



LEI Nº 2.916, de 27 de setembro de 2018.

EMENTA: Altera os Anexos I e II, e cria os Anexos VIII e IX na Lei Municipal n.º 2.531, de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, de suas Autarquias e Fundações Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 2.531/2012 e suas alterações, passando a vigorar conforme Anexo I da presente lei, com as seguintes alterações:

I - Fica extinto o cargo de Procurador Jurídico.

II - Fica alterado o quantitativo de vagas de Secretários Municipais, padrão de vencimento correspondente ao CC-1, passando de 16 (dezesesseis) para 18 (dezoito) vagas.

III - Fica extinto o cargo de Gerência Administrativa, com padrão de vencimento correspondente ao CC - 5 / FG - 4.

IV - Fica extinto o cargo de Encarregado de Seção, com padrão de vencimento correspondente ao CC - 6 / FG - 5.

V - Fica alterada a nomenclatura do cargo comissionado / função gratificada de Assessores, com padrão de vencimento correspondente ao CC - 2 / FG - 1, passando a constar Assessores I, com o montante de 13 (treze) vagas.

VI - Fica alterado o quantitativo de vagas do cargo comissionado / função gratificada de Diretores de Departamentos, com padrão de vencimento correspondente ao CC - 3 / FG - 2, passando de 47 (quarenta e sete) para 42 (quarenta e duas) vagas.



VII – Fica criado no Quadro do Anexo I da legislação citada no *caput*, o cargo comissionado / função gratificada de Assessores II, com padrão de vencimento correspondente ao CC – 4 / FG – 3, com o montante de 05 (cinco) vagas.

VIII - Fica alterado o quantitativo de vagas de cargos comissionados / função gratificada de Chefes de Divisões, passando de 36 (trinta e seis) para 39 (trinta e nove) vagas e padrão de vencimento correspondente ao CC - 5 / FG – 4.

IX - Fica criado o cargo em comissão / função gratificada de Chefes de Unidades, com o montante de 03 (três) vagas e padrão de vencimento correspondente ao CC – 6 / FG – 5.

X - Fica criado o cargo em comissão / função gratificada de Chefe de Setor, com o montante de 11 (onze) vagas e padrão de vencimento correspondente ao CC – 7 / FG – 6.

Art. 2º Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 2.531/2012 e suas alterações, passando a vigorar como segue:

I – Ficam extintas as seguintes Gratificações de Desempenho de Função:

- a) Responsável pelo serviço de som – R\$ 166,04
- b) Responsável pelo SIM – TC Administração Indireta – R\$ 1.150,70
- c) Tesoureiro Titular da Administração Direta – R\$ 2.136,99
- d) Responsável técnico pela coordenação dos serviços de gestão de Recursos Humanos – R\$ 2.136,99
- e) Responsável técnico pela coordenação dos serviços de T.I. – Tecnologia da Informação – R\$ 2.136,99
- f) Responsável técnico pela coordenação dos serviços de Patrimônio Público – R\$ 2.136,99
- g) Pelo exercício de encarregado de turmas – R\$ 328,76
- h) Responsável técnico pela coordenação dos serviços das receitas mobiliárias – R\$ 2.136,99.

II – Em substituição às Gratificações de Desempenho de Função extintas no inciso anterior, ficam instituídas as seguintes:



- a) Pela Recuperação e Restauração de Equipamentos – R\$ 412,72
- b) Pelo exercício de supervisão de turmas – R\$ 528,76
- c) Responsável técnico pela elaboração do Jornal Oficial – R\$ 925,56
- d) Responsável pela Manutenção e Controle do Ponto Biométrico – R\$ 617,04
- e) Responsável pela Prestação de Informações de Atos de Pessoal – R\$ 1.080,46
- f) Pela realização de verificação de Óbitos (valor auferido por óbito) – R\$ 308,52
- g) Responsável pela Elaboração da Folha de Pagamento dos Servidores – R\$ 2.136,99
- h) Responsável pela Coordenação dos Trabalhos da Defesa Civil no Município de Cambé - R\$ 1.344,56

III - Fica incluído no Quadro de Gratificação por Plantões de 12 (doze) horas, o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem Socorrista, com gratificação no valor de R\$ 195,21.

IV - Fica incluído no Quadro de Gratificação por Plantões de 12 (doze) horas, o cargo efetivo de Motorista Socorrista, com gratificação no valor de R\$ 145,83.

V - Fica incluído no Quadro de Gratificação por Plantões de 12 (doze) horas, o cargo efetivo de Motorista que desempenha a função de transporte intersaúde, com gratificação no valor de R\$ 145,83.

VI - Fica incluído no Quadro de Gratificação por Plantões de 06 (seis) horas, o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem Socorrista, com gratificação no valor de R\$ 97,61.

VII - Fica incluído no Quadro de Gratificação por Plantões de 06 (seis) horas, o cargo efetivo de Motorista Socorrista, com gratificação no valor de R\$ 73,77.

VIII - Fica incluído no Quadro de Gratificação por Plantões de 06 (seis) horas, o cargo efetivo de Motorista que desempenha a função de transporte intersaúde, com gratificação no valor de R\$ 73,77.

IX – Fica criada a tabela de Gratificações por Plantões de 04 (quatro) horas, constando os seguintes cargos efetivos com os respectivos valores:



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

- a) Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino (exclusivo para servidores do Cemitério Municipal) - R\$ 79,92.
- b) Auditor Fiscal - R\$ 154,36.
- c) Fiscal de Posturas - R\$ 110,00.
- d) Fiscal Procon – R\$ 79,92.
- e) Fiscal de Obras – R\$ 79,92.
- d) Fiscal Sanitário - R\$ 79,92.
- e) Eletricista – R\$ 79,92.

Art. 3º Fica criado o Anexo VIII, que estabelece o Quadro de Cargos em Comissão e/ou Funções Gratificadas a Lei Municipal nº 2.531/2012 e suas alterações, conforme Anexo II da presente lei.

Art. 4º Fica criado o Anexo IX, que descreve as atribuições dos Cargos Comissionados da Administração Direta a Lei Municipal nº 2.531/2012 e suas alterações, na forma do Anexo III da presente lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos
27 de setembro de 2018.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 522, pág. 03 de 01/10/2018